

A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: OS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO PAIF NA PROTEÇÃO E O ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

SOCIAL SERVICE IN BRAZIL: PAIF CHALLENGES AND PERSPECTIVES AND THE FAMILY FULL PROTECTION SERVICE

Viviane Gonçalves Costa Pereira

Bacharela em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba- UEPB, Assistente Social do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF(CRAS/PB)

Adriane Bühner Baglioli Brun

Mestre em Educação (PUC/PR), Assistente Social (PUC/PR), Professora Orientadora de TCC do Grupo Uninter.

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar a trajetória da Assistência Social no Brasil, elencando os principais marcos históricos que contemplaram a atuação do Estado, da Sociedade e da Igreja na prestação de serviços no âmbito da assistência social, contemplando os avanços legislativos que constituíram a Assistência Social como Política de Proteção Social não contributiva no âmbito da seguridade social, enfatizando neste contexto, os desafios e perspectivas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, na Proteção e atendimento integral a família, considerando que, somente por meio de uma análise conjuntural é possível compreender e refletir acerca da importância deste Serviço, que é primordial no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, como também, refletir sobre os desafios existentes para que o serviço funcione tal como proposto, atuando de forma preventiva, protetiva e proativa, indo além do atendimento as situações de riscos sociais emergenciais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, contribuindo deste modo, para o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e indivíduos atendidos.

Palavras-chave: Assistência Social, Proteção Social, PAIF

ABSTRACT

The following paper aims to analyze the history of Social Service in Brazil by sowing the main historical milestones regarding the role of the State, Society and the Church in offering social services. In addition, it shows the legislative improvements, which made Social Service into a non-contributive Social Protection Policy when it comes to social insurance. It highlights the Family Full Protection Service (FFPS) challenges and perspectives in protecting and offering full services to families considering that it is feasible only through a situational analysis. It is possible to understand and reflect about the importance of such service because it is paramount when it comes to the Social Service Universal System (SSUS) Basic Social Protection as well as about the real challenges for the service to work the way it is proposed. It should work in a preventive, protective and proactive way going beyond emergence social risk situations services by reinforcing family and community bonds. In addition, it should help the development of families' and individuals' potentialities and acquisitions.

Keywords: Social Service, Social Protection, FFPS.

INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro, perante as desigualdades sociais inerentes ao país, se eximiu de sua responsabilidade por muito tempo, tratando a pobreza como fatalidade, relegando à sociedade e às instituições religiosas o papel de prestar assistência aos mais necessitados. Este tipo de assistência, longe de consolidar uma Política Social, não contribuía para a superação das desigualdades sociais existentes, apenas reforçava a lógica da exclusão social, mediante ações focalizadas, fragmentadas que distanciavam a população da compreensão e das formulações políticas do país.

Este estudo tem como objetivo, analisar a trajetória da assistência social no Brasil, buscando compreender como se deu o seu reconhecimento enquanto Política Pública (dever do Estado e direito do cidadão), o modo como se organizou o novo modelo de Proteção Social após a Constituição Federal de 1988 e a LOAS, enfatizando na referida análise os desafios e perspectivas do PAIF para a Proteção e Atendimento Integral a Família. Elaboramos o presente artigo, sendo o campo discursivo em análise delimitado mediante os seguintes eixos organizadores: A Assistência Social no Brasil; As Proteções Sociais afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social- PNAS; a Proteção Social Básica; O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF, seus desafios e perspectivas na Proteção e Atendimento Integral a Família.

Contudo, esta análise sobre o campo discursivo composto pelas concepções teóricas e práticas da assistência social, com ênfase para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ressalta a importância de conhecer as etapas deste longo processo, que foi essencial para a construção do atual modelo de Proteção Social, se configurando como uma importante conquista para a nossa sociedade, principalmente no que se refere a prevenção dos riscos sociais mediante o atendimento integral a família, caracterizando um campo de grandes perspectivas, no qual ainda existem muitos desafios a serem vencidos para um oferta equânime em todos os municípios brasileiros, nos instigando acerca da latente necessidade de permanecermos na luta pela garantia dos direitos sociais historicamente conquistados.

A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A prática da assistência aos necessitados é antiga na história da humanidade, sendo refletida de diferentes maneiras conforme a cultura e ideologia de cada sociedade, porém, de acordo com Sposati (1998), foi com a civilização judaico-cristã que a ajuda tomou a expressão de caridade ao próximo como força moral de conduta, motivando ações de benemerência que se multiplicaram e imprimiram fortes traços desta ideologia nas páginas da história da assistência social brasileira.

Pode-se afirmar que a assistência social no Brasil apresentou em sua gênese um caráter eminentemente filantrópico, baseado no assistencialismo, cujas iniciativas e ações ficavam a cargo da rede de solidariedade da sociedade civil, especialmente daquelas de cunho religioso, que prestavam assistência aos mais necessitados. Este tipo de assistência é definido por Alayón (1995), que também o traduziu como um instrumento de dominação:

O assistencialismo é uma das atividades sociais que historicamente as classes dominantes implementaram para reduzir minimamente a miséria que geravam e perpetuar o sistema de exploração. Essa atividade foi e é realizada com matizes e particularidades, em consonância com os respectivos períodos históricos, em nível oficial e privado, por leigos e religiosos. A sua essência foi sempre a mesma (A margens dos agentes “intervenientes”): oferecer um alívio para relativizar e travar o conflito, para garantir a preservação de privilégios em mãos de uns poucos (ALAYÓN, 1995, p.48).

Em 1930, com o crescente processo de industrialização e urbanização no Brasil, motivado principalmente pela expansão do modo de produção e acumulação capitalista, o Brasil vivenciou um agravamento das desigualdades sociais, o surgimento de uma pobreza urbana acompanhada de doenças e epidemias gerando a necessidade de intervenção por parte do Estado, visando à manutenção do sistema e da ordem vigente.

Durante os quinze anos de ditadura de Getúlio Vargas (1930 a 1945), o Estado brasileiro passou por um processo no qual se acentuou a urbanização e a industrialização, como também, foi um período histórico de organização sindical, que apesar de fortemente controlada pelo Estado, tornou-se a base de políticas de proteção social corporativas, gerando o que ficou conhecida popularmente

como “cidadania regulada”, na qual os direitos trabalhistas e sociais foram reconhecidos apenas a uma parcela muito restrita dos trabalhadores formais, deixando de fora uma imensa maioria de trabalhadores informais urbanos. (ALBUQUERQUE, 2006, p. 10).

Em consonância com os fatos históricos, podemos observar que a construção do direito a Assistência Social se deu muito lentamente no Brasil, visto que, por muitos anos, a pobreza não fora compreendida, de acordo com Sposati, “enquanto expressão da questão social”, mas “tratada como disfunção pessoal dos indivíduos”, sendo inclusive em muitas situações tratadas como “caso de polícia”. (1992, pag. 41)

Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, também intitulada de “Constituição Cidadã”, após longo processo de lutas, por parte da sociedade civil articulada a movimentos populares e associações profissionais que reivindicavam a reformulação das políticas públicas do país, foi possível alcançar o ordenamento constitucional com a promulgação da Constituição Federal de 1988, também intitulada “Constituição Cidadã” que incluiu a universalização de direitos, e a Assistência Social assumiu a condição de política pública, passando a compor o tripé da seguridade social, junto com a saúde, assistência e previdência social (BRASIL, 1988).

Nesta perspectiva de estado mínimo, conforme Yamamoto (2001) as políticas sociais se desenvolveram de maneira compensatória, assistencialista, sem qualquer preocupação com a participação e defesa da cidadania, endereçando apenas as necessidades básicas para a sobrevivência.

Assim, nos anos 1990, intensifica-se a tensão entre o modelo neoliberal que pressionava pela retração dos direitos sociais tendo como bandeira, a expansão do modelo capitalista de acumulação e exploração da classe trabalhadora, a privatização, a precarização das relações de trabalho e do outro lado os movimentos históricos que buscavam construir uma sociedade democrática, um arcabouço legislativo que incluísse os direitos que lhe representassem enquanto classe trabalhadora.

É em meio a este contexto, que em 1993 temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, criada para regulamentar este aspecto da Constituição, estabelecendo normas e critérios para organização da assistência social, que passa a

ser definida como direito do cidadão e dever do Estado, se constituindo como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos de condições sociais, por meio de ações conjuntas de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas, deste modo, a assistência social como política de proteção social garante a todos, que dela necessitam, e sem a contribuição prévia para a provisão desta proteção(LOAS, 1993).

O processo de reconhecimento da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado teve início com a promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo posteriormente regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei Nº 8.742/1993), seguida pelo aprimoramento deste arcabouço legal, na busca de estabelecer uma rede de proteção e promoção social, de modo a cumprir as determinações legais.

Em 2004 é regulamentada a Política Nacional de Assistência Social –PNAS, que veio reafirmar os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS(1993), estabelecendo princípios e diretrizes que fundamentaram a implantação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em 2005, como um mecanismo que permitiu interromper a fragmentação dos programas instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito(BRASIL,1993).

Tais marcos legais, contribuíram diretamente para a constituição da primazia da responsabilidade do Estado na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, reiterando a concepção que só o Estado é capaz de garantir os direitos e o acesso universal aos que necessitam de assistência social.

AS PROTEÇÕES SOCIAIS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PNAS

A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, juntamente com a saúde e a previdência social, neste contexto, a inserção da

assistência social na Seguridade Social aponta, também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

Segundo Di Giovanni (1998, pag.10), a Proteção Social pode ser entendida como as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Enquanto a proteção social descrita na Política Nacional de Assistência Social- PNAS (2004), compreende a garantia da oferta de serviços, programas e projetos, objetivando a inclusão de todos os cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social na Rede de Proteção social, devendo garantir as seguintes seguranças: a segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia) que se constitui em uma garantia de que todos tenham uma forma monetária digna de prover “sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego.” (PNAS, 2004, pag.31)

A segurança de acolhida que é uma das seguranças primordiais preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social a mesma “opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos próprios à vida humana em sociedade” (2004, pág.31), esta segurança busca acolher e prestar assistência ao usuário em momentos de maior vulnerabilidade e incentivá-lo a conquistar sua autonomia na provisão das necessidades básicas, ao longo da vida, fato que pode vir a ocorrer ou não, uma vez que, além das necessidades pontuais existem questões conjunturais que influenciarão o indivíduo neste processo e independente do resultado que vier a ocorrer a acolhida deve ser sempre garantida.(PNAS, 2004)

A segurança da vivência familiar ou a segurança “do convívio que é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social”, considerando que, é na relação social que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade, desenvolvendo suas potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. (PNAS, 2004, pag. 31)

A assistência social, política pública de proteção social, opera por um sistema único federativo, o Suas, em implantação em todo o território nacional. Como a saúde sua condição de política de proteção social é distinta da forma de seguro social. Organizada em dois níveis de proteção, a básica e a especial, ela desenvolve sua

ação por meio de serviços e benefícios para o acesso de pessoas e famílias demandantes de proteção social face a agravos de fragilidades próprias do ciclo de vida humano, pela presença de deficiências, decorrentes de vitimizações, por violência, por desastres ambientais, pela presença de discriminação, pela defesa da sobrevivência e de direitos humanos violados. (SPOSATI, 2013, p.664)

A Proteção Social de Assistência Social conforme preconiza a PNAS (2004) é hierarquizada e divide-se em: Básica e Especial, de acordo com os níveis de complexidade do processo de proteção, em média e alta complexidade, por decorrência do impacto de riscos no indivíduo e em sua família.

A Proteção Social Básica preconizada pela Política Nacional de assistência Social (2004, pág. 33), “tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.” A Proteção Social Especial-PSE destina-se às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, em decorrência da violação dos direitos dos usuários, bem como da fragilidade de vínculos familiares e comunitários. Ela se divide em dois níveis de complexidade: a Proteção Social de Média Complexidade que compreende “o atendimento a famílias ou indivíduos que tenham seus direitos violados, a fragilidade de vínculos familiares e ou comunitários” (2014,38), e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade que compreende serviços de proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, para promover a proteção e segurança do indivíduo.(PNAS,2004).

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

A Proteção Social Básica atua na prevenção dos riscos sociais, sendo na maioria das vezes o primeiro nível de proteção acessado pela população que busca atendimento no âmbito da assistência social. Deste modo, o caráter preventivo no âmbito da Proteção Social Básica – PSB, denota a exigência de uma ação antecipada, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos, suas características

específicas (culturais, sociais e econômicas) e das famílias e suas histórias. Deste modo, as intervenções devem ser orientadas para evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, que impedem o acesso da população aos seus direitos.

No âmbito da PSB são desenvolvidos serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, tendo como objetivo contribuir para que através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários haja um fortalecimento da função protetiva da família.

Os serviços de PSB são ofertados diretamente nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS ou em outras unidades básicas e públicas de assistência social, tais serviços também poderão ser ofertados de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social no território de abrangência do CRAS respeitando as normativas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais(2009).

O CRAS é definido pela PNAS(2004) como uma unidade pública, estatal, de base territorial, responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Básica, e deve se localizar preferencialmente em áreas de vulnerabilidade social, objetivando aproximar os serviços dos usuários principalmente das famílias em situação de vulnerabilidade social, porém, este se configura como um grande desafio enfrentado por muitos municípios brasileiros que não possuem um diagnóstico socioterritorial que possibilite a sistematização e o acesso de tais informações, que possam contribuir não apenas para a localização adequada do CRAS no território, como também para subsidiar o planejamento e execução de ações estratégicas no território.

Configurado- se como a “porta de entrada” dos usuários à Rede de Proteção Social Básica do SUAS, no CRAS são executados serviços de Proteção Social Básica, e também podem ser prestados outros serviços, programas, projetos e benefícios, relativos às seguranças de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de Acolhida, e da vivência familiar ou a segurança do convívio de acolhida. (PNAS, 2004)

O CRAS tem o papel de informar, garantir o acesso dos usuários aos direitos socio assistenciais, contribuindo para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua

capacidade protetiva, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades, que podem ocorrer também através de encaminhamento a programas e ou projetos de incentivo a capacitação profissional e geração de renda. (PNAS, 2004)

DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

Considerado como base da Política Nacional de Assistência Social- PNAS, e a Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF surge como estratégia de prevenção e enfrentamento da questão social, materializada historicamente nas demandas apresentadas expressivamente nas famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e ou risco social, atuando como política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção rompendo com as ações focalizadas e pontuais e inaugurando uma nova perspectiva no enfrentamento das expressões da questão social, evidenciando o seu caráter de Política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família deve necessariamente ser ofertado no CRAS e conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, “consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, e possui a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, de modo a prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários” (2009, pg.6), bem como as situações de risco. O PAIF também tem o papel de contribuir para a viabilização dos direitos dos usuários do SUAS, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida, atuando no desenvolvimento da autonomia e protagonismo social das famílias e indivíduos acompanhados, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,2009)

Caracterizando-se como essencial para a proteção de assistência social, o PAIF deve assegurar espaços de convívio, onde as famílias e indivíduos possam se sentir acolhidas. Esses espaços também devem se configurar como referência para o território onde está localizado, e conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando que o PAIF deve ser ofertado no CRAS, a oferta destes espaços também depende da infraestrutura da unidade, que em muitos municípios brasileiros ainda não é a ideal, por se tratar de espaços locados pelo poder público, este constitui-se como um dos desafios para a oferta do Serviço tal como proposto.

O PAIF desenvolve suas atividades atuando de forma preventiva, protetiva e proativa, devendo pautar sua atuação profissional conforme a NOB-RH/SUAS(2006) na defesa severa dos direitos socioassistenciais; no compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários devendo atuar articulado aos programas voltados para inserção profissional e social, incentivando a superação das vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas famílias atendidas.

A oferta de programas voltados à inserção profissional e geração de emprego e renda, pelos municípios, estados ou a união, se constituem como um importante instrumento para a superação das vulnerabilidades sociais ligadas a ausência ou insuficiência de renda, porém um importante desafio a ser superado para que as famílias acompanhadas pelo PAIF sejam atendidas por estes programas refere-se à fragilidade na articulação das instituições que ofertam tais serviços, sendo em muitos municípios atribuído este papel às equipes de referência do CRAS de promover tais articulações, que nem sempre tem acesso as informações em tempo hábil ou atualizadas, uma vez que, na maioria dos município brasileiros ainda não há utilização do sistema unificado de informações em rede, fato que fragiliza tas relações e obstaculizam o acesso dos usuários a tais programas, deste modo entendemos a necessidade de que estas relações sejam aperfeiçoadas em nível nacional na busca de garantia dos direitos das famílias atendidas de modo integral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como eixos estruturantes do SUAS, a matricialidade socio familiar, a descentralização política administrativa e a territorialização, o PAIF passou a ser organizado de forma a responder à garantia de fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

A família, independentemente do formato ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida (PNAS, 2014, pg.41).

Embora a família tenha centralidade na Política Nacional de Assistência Social, assim como, na própria Constituição Federal de 1988, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, onde as desigualdades e conflitos característicos das sociedades capitalistas se refletem, trazendo à tona os questionamentos básicos acerca do modo como a Proteção Social do Estado se configura, sendo cada vez mais questionado, na medida em que evidencia na realidade das famílias brasileiras o processo de vulnerabilidades e desproteção as quais estão submetidas.

Na busca de sistematizar as ações na área da assistência social a descentralização política administrativa e a territorialização, tornam-se base para ações integradas na perspectiva da intersetorialidade, assim a operacionalização da política de assistência social em rede, tem por base o território, constituindo um dos caminhos para superação da fragmentação na prática dessa política que historicamente teve sua origem atrelada à segmentação, focalização, fragmentação e ao imediatismo.

Porém, diante das perspectivas propostas pelo PAIF, na prevenção e enfrentamento das expressões da questão social, através da proteção e do atendimento integral a família, muitos são os desafios postos para a superação dos velhos paradigmas historicamente constituídos, considerando que atualmente ainda são muito altos os índices de famílias que vivenciam ciclos de vulnerabilidades e riscos

sociais perpassados de geração em geração, dependentes de programas sociais que por si só, não se constituem ferramentas de emancipação e protagonismo social, considerando que este é um processo contraditório, Yasbek (2012) descreve bem este grande desafio:

Embora saibamos que escapa às políticas sociais, às suas capacidades, desenhos e objetivos reverter níveis tão elevados de desigualdade, como os encontrados no Brasil, não podemos duvidar das virtualidades possíveis dessas políticas. Elas são "políticas" e podem ser possibilidade de construção de direitos e iniciativas de "contradesmanche" de uma ordem injusta e desigual. Isso porque esse processo é contraditório e expressa disputas cujos rumos e politização é que permitirão que as atuais políticas de enfrentamento da pobreza se coloquem (ou não) na perspectiva de forjar formas de resistência e defesa da cidadania dos excluídos, ou apenas reiterar práticas conservadoras e assistencialistas (YASBEK, 2012, pág.12).

Muitos são os questionamentos de onde se encontram as arestas para que este modelo funcione tal como proposto, expressando a necessidade de articulação eficaz e integrada da rede socioassistencial de modo a facilitar o fluxo de informações relevantes ao acesso das famílias aos seus direitos, articulando a oferta de serviços aos programas sociais de modo que, as ações integradas da Proteção Social sejam capazes de promover o fortalecimento real da função protetiva das famílias, contribuindo para a superação de situações de risco social. Assim sendo, podemos concluir que apesar das perspectivas existentes é necessário caminharmos na luta pela efetivação dos direitos sociais já garantidos pela PNAS não subestimando os obstáculos que precisam ser ultrapassados nesta caminhada.

REFERÊNCIAS

ALAYÓN, Norberto. *Assistência e Assistencialismo: controle dos pobres ou erradicação da pobreza?* São Paulo: Cortez, 1995.

A assistência social no Brasil: os desafios e perspectivas do PAIF na proteção e o atendimento integral a família

ALBUQUERQUE, Maria do Carmo, (Org.) Participação popular em políticas públicas: espaço de construção da democracia brasileira. – São Paulo: Instituto Pólis, 2006. 124p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília. 2004.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate a Fome (MDS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009 a.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome (MDS).

DI GIOVANNI, Geraldo. Sistemas de proteção social: uma introdução conceitual. In: Oliveira, Marco Antonio de (Org.). Reformas do estado e políticas de emprego no Brasil. Campinas (SP): UNICAMP. IE, 1998.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. São Paulo, Cortez, 2001.

Orientações Técnicas sobre o PAIF. Vol. 2. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento. Integral à Família - PAIF. Brasília. 2012 b.

SPOSATI. Aldaíza de Oliveira. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: Uma questão em análise. 5.ed. São Paulo: Cortez, 1992.

SPOSATI. Aldaíza de Oliveira. Et. Al. .A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: Uma questão em análise. 7.ed. São Paulo: Cortez, 1998.

Serv. Soc. Soc. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social* Social protection and social security in Brazil: agenda for the social worker's work Aldaíza Sposati**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

YASBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n.110, abril, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000200005